

PORTARIA Nº 083/2021
De 12 de julho de 2021

O Prefeito de Laranjal Paulista, ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 114/2010, artigos 23, 24 e 25, dispõe sobre medidas administrativas para caso evidenciado como loteamento/parcelamento irregular, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o apurado nos autos do processo administrativo nº 020/2021, no qual se evidencia o parcelamento ilegal em área rural do Estrada Municipal Antônio Zanella – Bom Jardim (com Parecer Jurídico acolhido para providências);

CONSIDERANDO, a constatação de venda ilegal de terrenos com possível e eventual danos patrimoniais a terceiros de boa-fé;

CONSIDERANDO, que a lei municipal nº 114/2010, prevê para casos de parcelamento sem prévia aprovação, além de outras medidas, o embargo das obras até sua regularização.

RESOLVE

Art. 1º - Fica o loteamento irregular localizado na Estrada Municipal Antônio Zanella – Bom Jardim, embargado até sua regularização.

Parágrafo Único – A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio da Fiscalização de Posturas, adotará as providências necessárias para dar conhecimento público de que o loteamento está irregular, notadamente, a colocação de placa com os seguintes dizeres e conforme anexo I: **“Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista – EMBARGADO – Trata-se de LOTEAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local.”**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de julho de 2021.

Alcides de Moura Campos Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO 1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE LARANJAL PAULISTA**

EMBARGADO

Trata-se de LOTEAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local.

Lei Municipal nº 114/2010 - Processo Adm. nº 020/2021

PORTARIA Nº 083 /2021